

CONTRIBUTO DAS ONGS NO ENFRENTAMENTO À DESIGUALDADE EDUCATIVA EM ANGOLA

I Congresso Nacional de Práticas de Ensino na Educação Inclusiva, 1ª edição, de 01/08/2024 a 02/08/2024
ISBN dos Anais: 978-65-5465-106-6

SOBRINHO; Sousa da Silva ¹

RESUMO

CONTRIBUTO DAS ONGS NO ENFRENTAMENTO À DESIGUALDADE EDUCATIVA EM ANGOLA

Sousa da Silva Sobrinho

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Introdução

Os desafios das desigualdades sociais muitas vezes resultantes da ineficácia de políticas públicas, assumem-se cada vez mais como uma das grandes motivações de mobilização dos trabalhos articulados das inúmeras Organizações Não Governamentais (ONGs) que contribuem para uma sociedade pautada nos princípios de solidariedade e justiça. Desse modo, entendemos que, desenvolver trabalhos a respeito da educação inclusiva significa trazer em referência uma realidade que precisa ocupar espaço na centralidade dos debates e discussões sobre políticas educacionais em Angola, na medida em que, esse tema envolve sujeitos a que foram negados direitos e desrespeitados em sua dignidade. Face, ao pressuposto, o nosso trabalho tem como tema: Contributo das ONG no Enfrentamento à Desigualdade Educativa em Angola.

Palavras-chaves: Inclusão, Exclusão; ONGs; Desigualdade social; Angola.

Metodologia

O texto que apresentamos foi baseado na revisão bibliográfica e se configura como uma pesquisa qualitativa e exploratória (Severino, 2016). Por meio da bibliografia consultada, procuramos estabelecer relações entre as leis de promovem a inclusão escolar, o quadro da educação pública em Angola e a atuação das ONGs, no respetivo país.

Mobilização social e educação inclusiva em Angola

Segundo, Santos; Martins; Kassar, (2020) As Transformações oriundas dos processos políticos em consequência das duas guerras mundiais ofereceram ao mundo dinâmicas novas de conceber e compreender os Direitos dos homens. Assim, em 1948, com assinatura da Declaração Universal dos Direitos Humanos inspirada na Declaração de Virgínia e Revolução Francesa, novos debates e perspectivas sobre Direitos humanos ganham espaços e tornam-se realidade em alguns e enfadonhos em outros países signatários da DUDH. Todavia, constatou-se rupturas e nascimentos de leis que colocavam o ser humano no centro de novas políticas sociais. A par de outros, o direito à educação, constituiu-se como um dos princípios de combate a desigualdade social na época, influenciado fortemente pelo elevado índice de alfabetismo que se vivia em várias partes do mundo. Porém, olhava-se para este como forma de integrar os excluídos e dar resposta a hegemonia social resultante das novas dinâmicas impostas pelo capitalismo que exigia um novo modelo de trabalhador não pautado exclusivamente na força.

No caso da Educação em Angola, a atual Constituição da República de Angola (CRA), afirma, no seu artigo 21º, linha g, que incumbe ao Estado promover políticas que assegurem o acesso universal ao ensino obrigatório gratuito, nos termos definidos por lei (Angola, 2010). No entanto, as estatísticas comprovam a incapacidade do Estado para cumprir este ponto específico da Carta

¹ Universidade Federal do Matogrosso (UFMS), sousamx1995@gmail.com

Magna. Os dados disponibilizados em 2023 pela UNICEF; apontam que 22% das crianças em Angola encontram-se fora do sistema de ensino (Angola, 2010; Matas, 2023). Neste sentido, a exclusão do ensino escolar implica numa violação de um Direito Humano que prejudica o desenvolvimento das crianças, uma vez que a educação escolar possui, como uma das suas finalidades, assegurar a proteção integral e estimular o desenvolvimento físico e psicológico das crianças.

Para Samba, (2014) A complexidade no acesso ao sistema de ensino angolano, remete-nos a uma análise criteriosa as dificuldades de muitas crianças, adolescente e jovens em acessar o sistema de ensino escola público. Muitos destes sujeitos, encontram nas instituições que oferecem programas sócios educativas externo como ONGs a aliança de inclusão para início, continuidade ou permanência no sistema de ensino. Neste sentido, A educação enquanto Direito universal, processa-se como formas de combater as desigualdades sociais em alguns pontos do globo, enquanto em outros, continua como legitimadora destas desigualdades.

Assim, é perceptível, que apesar do cunho social da educação, é fundamental compreender que nem sempre as suas práticas fazem referência a transformação da hegemônica excludente do contexto social do indivíduo. Porém, para a efetiva transformação é peremptória o crescimento e desenvolvimento de mecanismos de combate a este sistema excludente a partir de práticas transformadoras inclusivas com ênfases a processos revolucionários em todos os sentidos, todavia, a educação social enquanto a gente de transformação, compreende-se como uma intervenção sócio educativa objetivada de promover a inclusão dos excluídos, contrapondo os cíclicos históricos através do desenvolvimento de consciência crítica, emancipação, e autonomia dos sujeitos (Santos; Martins; Kassar, 2020).

Samba (2014) compreende que a educação social no âmbito das ONGs (Organizações Não Governamentais) em Angola acentuada em dois pressupostos distintos, mas universalizados nas suas práticas, a citar: a efetividade da educação enquanto direito universal humano como requisito de combater as desigualdades; outro; como intervenção socioeducativa inclusiva na própria educação formal e na educação informal.

Assim, em respostas ao problema exclusão escolar em Angola, refletida pelo índice de crianças fora do sistema de ensino, sendo um número significativo dessas oriundas de áreas rurais, famílias nômadas, minorias étnicas, ou simplesmente porque se encontram em áreas remotas e desprovidas destes serviços. Neste sentido, é evidente que as atuações e contributos das ONGs na educação em Angola oferecem oportunidades e abrem novos horizontes para o mundo das inúmeras crianças fora do sistema de ensino, com isso, servem de “antidestino” de crianças ignoradas e sem acesso o direito universal da educação e, em alguns casos condenadas a crescerem sem nenhum contato com o sistema de ensino formal que os caracterizaria enquanto adultos como analfabetos (as) sem mesmo que tivessem a oportunidade de aprender (Paiva; Rodrigues; Müller, 2017; SINPROF, 2023).

Mediante os argumentos expostos, compreendemos que, apesar da educação instituir-se como direito universal do ser humano, e Angola, um dos signatários da DUDH; são evidentes as violações deste direito, colocando assim muitas crianças com idade escolar longe do sistema de ensino público, neste quesito, as ONGs como parceiras do estado contribuem de forma significativa na redução da desigualdade educativa através de projetos sociais educativos como: escolas comunitárias, explicações e outros que servem de referências e inserção de muitas crianças no sistema de ensino.

BIBLIOGRAFIA

ANGOLA. **Constituição da República de Angola**. Imprensa Nacional. Luanda, 2010.

PAIVA, Jacyara Silva; RODRIGUES, Patricia Cruzelino; MULLER, Verônica Regina. **A prática educativa/social do antidestino**: uma história, um conceito, uma posição. In: MULLER, Verônica Regina (org). **Pedagogia e educação social**: reflexões sobre as práticas educativas no Brasil, Uruguai e Argentina. v. 2, Curitiba: Appris, 2017, p. 35-59.

SAMBA, Simão João. **O processo da educação social nas Instituições de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco em Luanda**: a experiências de “candengues unidos”. 2007. São Paulo: Paco editorial, 2014.

SANTOS, Fabiano Antônio; MARTINS, Bárbara Amaral; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Olhares para a diversidade, inclusão escolar e exclusão social: contribuições da educação social. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 15, n. esp. 3, p. 2146-2166, nov., 2020. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14418/9962>. Acesso em 26 mar. 2024.

SINPROF (Sindicato Nacional de professores Angolano), **Número de alunos fora da escola continuam a crescer em Angola**. Portal DW África. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/n%C3%BAmero-de-alunos-fora-da-escola-continua-a-crescer-em-angola/a-66686969>. Acessada em 10 de abr. 2024.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> . Acesso em 25 maio. 2024.

SEVERINO, António Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PALAVRAS-CHAVE: : Inclusão, Exclusão, ONGs, Desigualdade social, Angola